



DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 1710/2024

DISPENSA Nº 1545/2024

1 – Objeto:

O objeto da presente dispensa de licitação é a locação de infraestrutura de comunicação, visando interligação das câmeras de vigilância com a Brigada Militar e Polícia Civil em Faxinal do Soturno - RS.

2 – Contratado:

PICCININ COMPUTADORES E TELEFONIA LTDA

CNPJ: 03.899.963/0001-67

ENDEREÇO: RUA 30 DE NOVEMBRO. 1078, CENTRO, FAXINAL DO SOTURNO - RS, CEP 97.220-000

3 – Valor total registrado:

O valor total do registro será de **R\$ 2.966,60 (dois mil, novecentos e sessenta e seis reais e sessenta centavos) mensais**, totalizando **R\$ 35.599,20** (trinta e cinco mil, quinhentos e noventa e nove reais e vinte centavos) por ano.

4- Forma de Pagamento:

O pagamento será efetuado em até 15 (vinte) dias após o mês de competência da prestação do serviço, mediante apresentação de nota fiscal.

5- Prazo da Execução:

O prazo de vigência do será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato.

6 – Dotação Orçamentária:

03 - Secretaria de Administração e Gestão Financeira; 03.01 - Secretaria de Administração e Gestão Financeira; 2181 - Manutenção do Sistema de Monitoramento e Vigilância; 33.90.40.00 - Serviço da Tecnologia de Informação e Comunicação; Fonte de recurso: 1500; Código reduzido de despesa: 4524.

7 – Da documentação apresentada:



Para fins de contratação a empresa apresentou a seguinte documentação: Cartão CNPJ, Contrato Social, CND Federal, CND Estadual, CND Municipal Município Faxinal do Soturno, CND Trabalhistas, Certificado de Regularidade FGTS, Certidão Falimentar.

8 – Justificativa: Dispensa de licitação por valor, conforme Art. 75, II da Lei 14.133/21, pelos motivos que seguem:

A contratação se faz necessária tendo em vista que a locação da infraestrutura de comunicação tem por objetivo interligar as câmeras de vigilância no município, transmitindo imagens em tempo real com qualidade de alta definição, de locais estratégicos às unidades da Brigada Militar e da Polícia Civil, auxiliando nas garantias da segurança pública. Um sistema de monitoramento em tempo real trás uma sensação de segurança à população, especialmente ao comércio local, pois inibe crimes e auxilia as unidades de polícia nas investigações de outros delitos.

Faxinal do Soturno/RS, 09 de outubro de 2024.

9 – Parecer da Assessoria Jurídica: Conforme parecer anexo, essa assessoria concorda com a presente dispensa de licitação.

Faxinal do Soturno/RS, ____/____/____.

Dr. Diogo Cargnelutti Zanella
OAB/RS 63.706

10 – RATIFICAÇÃO: Conforme o Art. 72, II, da Lei 14.133/21, **RATIFICO** a presente dispensa de licitação.

Faxinal do Soturno/RS, ____/____/____.

Clovis Alberto Montagner
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em ____/____/____.



TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Faxinal do Soturno

Secretaria de Administração e Gestão Financeira.

Necessidade da Administração: Contratação de empresa para locação de Infraestrutura de Comunicação, visando a Interligação das Câmeras de Vigilância com a Brigada Militar e Polícia Civil, e Link de redundância para Conexão à Internet, para a Prefeitura Municipal de Faxinal do Soturno

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O objeto da presente contratação é a locação de infraestrutura de comunicação via rede de internet para interligação de câmeras de vigilâncias com a Brigada Militar e a Polícia Civil, e link de redundância para conexão à internet para a Prefeitura de Faxinal do Soturno.

Item	Descrição	Unid	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Locação de infraestrutura de Comunicação com capacidade 30 Mbps Full Duplex.	un.	23	89,90	2.067,70
2	Locação de infraestrutura de Comunicação com capacidade 300 Mbps, instalado no DC da contratada, em fibra óptica até a Sede da Brigada Militar de Faxinal do Soturno	un.	01	399,00	399,00
3	Serviço de Conexão Internet Dedicada com velocidade de 200 Mbps Full Duplex	pct	01	499,90	499,90

O objeto inclui as seguintes especificações técnicas:

1.1. Locação da infraestrutura de comunicação

a) Deverá ser fornecida infraestrutura de comunicação de fibra óptica possibilitando a conexão dedicada entre as câmeras de vigilância do município (listadas no ANEXO I) com o BACKBONE da CONTRATADA.

1.1.1. A infraestrutura a ser disponibilizada deverá suportar as seguintes tecnologias embarcadas:

a) Tecnologia de transmissão MPLS (Multi Protocol Label Switching), conforme RFC 3031.



b) Utilização de redes privadas virtuais (VPN - Virtual Private Networks) sobre a tecnologia MPLS, de acordo com a RFC 2547.

c) A infraestrutura disponibilizada deverá permitir a topologia multiponto (comunicação entre as redes locais diretamente entre elas) ou em estrela (onde todo tráfego entre as diversas redes locais depende de roteamento por meio de uma rede central).

d) Possibilitar o uso de VPN pela Prefeitura, com isolamento de tráfego do backbone da Contratada, sendo utilizados rótulos (labels) nos pacotes para roteamento exclusivo de suas VPNs.

1.1.2. Qualidade de Serviço (QoS – Quality of Service)

a) A rede de dados deverá suportar QoS a fim de garantir um tratamento diferenciado para o tráfego de cada classe de serviço que operar sobre a rede:

b) QoS sobre MPLS/VPN deverá estar de acordo com as RFCs 3270 e 2983.

c) Priorização das classes de serviço (CoS - Classes of Service) críticas sensíveis à latência, de forma a otimizar o uso da rede, em caso de congestionamentos.

d) A classificação das diferentes CoS deverá seguir os padrões das RFCs 2474 e 2475 (Diffserv), contendo 4 mecanismos básicos de diferenciação de tráfego: Classificação, Marcação, Policiamento e Filas.

1.1.3. Classes de Serviço (CoS – Classes of Service):

A infraestrutura de rede deverá ser compatível com:

a) RFC 2597 e 2598, diferentes CoS serão definidas, possibilitando a diferenciação entre o tráfego, para a implementação de QoS.

b) Prioridades e níveis de serviços, os diferentes tipos de tráfego da rede serão classificados em no mínimo 4 (quatro) CoS:

b1) Multimídia: aplicações sensíveis à retardo (delay) e variações de retardo (jitter), exigindo priorização de tráfego.

b2) Voz: aplicações críticas para a Prefeitura, exigindo entrega garantida, latência mínima e tratamento prioritário.

b3) Dados Prioritários: aplicações com grande volume de dados importantes, porém sem a necessidade de um tempo de resposta reduzido. Embora possam representar conteúdo importante, essas aplicações podem esperar por disponibilidade de recursos da rede, em horários com menor volume de transações, para serem efetuadas.



b4) Dados: todo tráfego não atribuído às três classes anteriores, sua finalidade é permitir uma alocação menor de recursos para os tráfegos não previstos ou ainda não identificados como tráfegos prioritários ou críticos. É preciso garantir que tal tráfego possa fluir se houver recursos disponíveis na rede, sem afetar negativamente as demais classes.

3.1.4. Conexão dos pontos na infraestrutura de comunicação:

a) Deverá ser fornecida infraestrutura de rede que permita a conexão das redes locais aos pontos de serviço, interligando o equipamento roteador da rede local a uma porta de entrada exclusiva na infraestrutura de rede da contratada.

b) Cada local conectado à infraestrutura deverá receber uma identificação única, a ser utilizada tanto pela Prefeitura como pela Contratada.

c) A nomenclatura a ser utilizada na identificação de cada local deverá refletir a respectiva unidade, a ser definida em conjunto pela Prefeitura e pela Contratada.

d) A infraestrutura para interligação das unidades DEVERÁ ser através de FIBRA ÓPTICA.

e) A infraestrutura de comunicação deverá ser fornecida dentro do ponto CONCENTRADOR, diretamente em fibra (1000Base-X) ou RJ45 (1000Base-T), ou ainda seus equivalentes para 10 gigabits.

f) É responsabilidade da Contratada toda a infraestrutura necessária para a comunicação entre o BACKBONE e as unidades, com exceção do fornecimento de energia elétrica para alimentação dos equipamentos nas dependências das unidades.

g) É responsabilidade da Contratada disponibilizar a infraestrutura locada (inclusive cabos e equipamentos), todos padronizados e com identificação, em cada local.

h) Não é responsabilidade da Contratada o fornecimento do rack para instalação dos equipamentos nem a instalação de cabeamento e configuração de equipamentos da rede local, incluindo a conexão entre os computadores, impressoras e servidores do local.

1.1.5. Indicadores de Nível Técnico de Serviço / SLA:

a) A infraestrutura locada deverá ser capaz de possibilitar a comunicação com os seguintes indicadores de acordo com os requisitos mínimos abaixo:

LAT – Latência (oneway): do NÚCLEO DO BACKBONE até cada PONTO DE COMUNICAÇÃO, medida através da ferramenta Ping considerando o tempo de ida e volta de um pacote.

O cálculo será feito através da fórmula:



$LAT=TR/2$, onde: TR é o tempo de resposta fornecido por ferramenta que meça o tempo de ida e retorno de pacote ICMP de 64 bytes de tamanho.

PPct – Perda de pacotes: medida em percentual tomando como referência o volume total de pacotes entre um enlace fim a fim, entre interface LAN na origem até a interface LAN do destino.

A perda será calculada por:

$$PPct=[(Npcts_Origem-Npcts_destino)/Npcts_origem]*100,$$

onde: Npcts_Origem é o número de pacotes enviados e Npcts_Destino é o número de pacotes no destino.

b) Sempre que constatado que os Indicadores Técnicos estão fora dos parâmetros definidos, o circuito em questão será considerado:

Infraestrutura parcialmente indisponível quando:

- o percentual de perda de pacotes for igual ou superior a 2% (dois por cento), para cada período de 5 minutos de medição.
- a latência for excedida a 10 ms (dez milissegundos), para cada período de 5 minutos de medição.

Infraestrutura totalmente indisponível quando:

- o percentual de perda de pacotes for igual ou superior a 5% (cinco por cento), para cada período de 5 minutos de medição.
- a latência for excedida a 20 ms (milissegundos), para cada período de 5 minutos de medição.

c) Em caso do congestionamento no link causado por excesso de tráfego, os períodos em que ocorreu o congestionamento serão desconsiderados.

d) Caso sejam constatadas as ocorrências simultâneas dos eventos a penalidade será aplicada uma única vez.

1.2. Serviço de Conexão à Internet

1.2.1. Características gerais

Deverá ser provido o Serviço de Conexão à Internet com velocidade de 200 Mbit/s (megabit por segundo), com objetivo de conectar a rede interna do município à rede mundial de computadores, com as seguintes características:

- a) Garantia de 100% (cem por cento) da velocidade contratada para Download e Upload;



- b) A banda deverá ser bidirecional (full-duplex);
- c) Fornecer endereçamento IP válido e fixo através de bloco IPv4;
- d) Fornecer a configuração de resolução de DNS Reverso;
- e) Entregar o link já roteado em formato Ethernet;

f) Os índices de latência e perdas de pacotes deverão ser de no máximo o especificado a seguir, salvo momentos em que o link esteja com a utilização de 100% da banda contratada (saturado), período em que os índices não serão considerados para fins de penalização.

1.2.2. Níveis de Serviço

g) Latência (milissegundos): consiste no tempo médio de trânsito (ida e volta - roundtrip) de um pacote de 64 bytes entre dois pontos. Esta não deverá ultrapassar 30 ms para o Ponto de Troca de Tráfego (PTT) mais próximo (vide <http://ptt.br>).

h) Perda de Pacotes (%): consiste na taxa de falha na transmissão de pacotes IP entre dois pontos. Esta não deve ultrapassar 2% (dois por cento) de perda para o para o Ponto de Troca de Tráfego (PTT) mais próximo (vide <http://ptt.br>).

1.2.3. Testes e validações

i) Para evitar fatores externos que podem influenciar os resultados do teste de velocidade, somente uma máquina deverá estar ligada diretamente ao modem/roteador do fornecedor do link, através de um cabo de rede (não será utilizada rede sem fios), certificando-se que ela não esteja executando programas que ocupem a rede, CPU e memória.

j) A ferramenta utilizada para aferição dos testes de velocidade será o SIMET (Sistema de Medição de Tráfego Internet), disponível na Web no endereço: <http://simet.nic.br>. Essa ferramenta é utilizada pelo Inmetro para avaliar a conexão brasileira, além de ser homologada pelo CGI (Comitê Gestor da Internet no Brasil).

k) No fornecimento do link de acesso à Internet, manter a inexistência de qualquer tipo de bloqueio na comunicação. Permitindo assim a implementação de serviços, como videoconferência, VoIP, VPN etc.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Encontra-se devidamente fundamentado no estudo técnico preliminar em anexo.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO



A solução proposta, é a contratação de empresa especializada em TIC, para locação de Infraestrutura de Comunicação, visando a Interligação das Câmeras de Vigilância com a Brigada Militar e Polícia Civil, e Link de redundância para Conexão à Internet, para a Prefeitura Municipal de Faxinal do Soturno, conforme disposto no item 3, onde se refere aos requisitos da contratação.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa a ser contratada deve ser qualificada na prestação dos serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação.

A empresa contratada deverá atender todos os requisitos técnicos do objeto descritos no item 1.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O objeto será executado de acordo com o item 1 para que produza os resultados identificados.

A contratada deverá comprometer-se a cumprir rigorosamente todos os prazos e obrigações estipulados neste termo de referência e no contrato.

O contrato terá início na data de assinatura e vigorará por 12 (doze) meses.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no art. 16 do Decreto Municipal 3204, de 28 de dezembro de 2023.

A Secretaria de Administração e Gestão Financeira, indica o servidor Iramir José Zanella, Secretário de Administração e Gestão Financeira, e-mail: administracao@faxinaldosoturno.rs.gov.br, e Cristiano Montagner Martins, Gerente de TI, e-mail: cristiano.montagner@faxinaldosoturno.rs.gov.br, para atuarem como gestor e fiscal do contrato, respectivamente.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente, até 10º (décimo) dia do mês subsequente ao da prestação do serviço, mediante apresentação de nota fiscal.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

A forma de seleção do prestador contratado será por dispensa de licitação por valor, conforme art. 75, inciso II.



O objeto da presente contratação é classificado como comum, prestação de serviço contínuo.

O critério de julgamento é o de menor preço e os requisitos mínimos para a contratação são dispostos no art. 11 do Decreto Municipal nº 3.204 de 28 de dezembro de 2023.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor mensal de **R\$ 2.966,60 (dois mil, novecentos e setenta e seis reais e sessenta centavos) mensais**.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Foi utilizado a busca e pesquisa de empresas especializadas na prestação de serviços de TIC, verificando a reputação, experiência e certificações das empresas para garantir que sejam capacitadas e confiáveis.

Demonstrativo dos valores pesquisados e orçamentos em anexo.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária constante em anexo.

Faxinal do Soturno, 03 de outubro de 2024.

Iramir José Zanella

Secretaria de Administração e Gestão Financeira.



PARECER JURÍDICO 96/2024
(Lei nº 14.133/2021)

Vem a essa assessoria para Parecer processo de contratação direta por *dispensa por valor*, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

A contratação pretendida está embasada na seguinte motivação:

O valor não atinge o limite legal.
É o breve relatório.

A contratação se faz necessária tendo em vista que a locação da infraestrutura de comunicação tem por objetivo interligar as câmeras de vigilância no município, transmitindo imagens em tempo real com qualidade de alta definição, de locais estratégicos às unidades da Brigada Militar e da Polícia Civil, auxiliando nas garantias da segurança pública. Um sistema de monitoramento em tempo real trás uma sensação de segurança à população, especialmente ao comércio local, pois inibe crimes e auxilia as unidades de polícia nas investigações de outros delitos.

No que tange à contratação pretendia, a Lei nº 14.133/2021, no art. 75, II prevê a hipótese de dispensa para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras (valor atualizado pelo Decreto 11.871/23 para o montante R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos)).

Neste sentido, não há o que opor, sob o aspecto jurídico.

Consta nos autos documento de formalização da demanda que discrimina o objeto da contratação almejada, atendendo o disposto no art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Houve estimativa de despesa, calculada na forma estabelecida no art. 23 da Lei nº 14.133/2021 (art. 72, inciso II), estando este, por conseguinte, justificado (art. 72, inciso VII).



Há demonstração de haver previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido (art. 72, inciso IV), bem como os documentos do futuro contratado (citá-los), ora anexados, comprovam que o particular preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária (art. 72, inciso V).

A razão da escolha do futuro contrato está pautada em critério objetivo, qual seja, a presente empresa apresenta o menor preço e, dentre os orçamentos apresentados, estando assim atendido o pressuposto do art. 72, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

Em face do exposto, sob o aspecto jurídico, opina-se pela legalidade da contratação direta, nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

Opina-se, outrossim, pela remessa dos autos à autoridade competente para promover a autorização da contratação, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

Faxinal do Soturno, 09 de outubro de 2024.



Documento assinado digitalmente
DIOGO CARGNELUTTI ZANELLA
Data: 09/10/2024 14:22:53-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Diogo Cargnelutti Zanella

OAB/RS 63.706